



**LEI MUNICIPAL N.º 1.407, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009**

\* **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 031 DE 14 DE SETEMBRO DE 2009**

“Cria o evento Municipal comunitário, artístico, Cultural e social de Nova Xavantina e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do dia Município de Nova Xavantina o Evento comunitário, artístico, cultural e social.

Art. 2º - Deverá o Poder Público Municipal através da administração realizar todos os anos um grande evento comunitário, artístico, cultural e social para a população carente do município.

Art. 3º - O evento deverá disponibilizar gratuitamente, cortes de cabelo, consultas odontológicas,, assessoria jurídica, consultas medicas com distribuição de medicamentos para Hipertensão e diabetes, palestras educativas, distribuição de brinquedos para as crianças, brincadeiras, shows, danças e karaokê.

Art. 4º - Poderá o Município buscar parcerias com a iniciativa privada para a realização do evento.

Art. 5º - a data da realização do evento será escolhido pelo poder público através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 08 de outubro de 2009.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Registro 611  
Livro 036  
Folha 24  
Data 08.10.2009

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

*Altair*  
Responsável